CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**Edson Sales Rocha**

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Gasolina comum	3.200,00	Litro
02	Etanol comum	1.000,00	Litro

O valor médio global estimado para essa (25.030) Vinte e cinco mil e trinta reais.

2) JUSTIFICATIVA:

A requisição de contratação de empresa para fornecimento de combustível é imprescindível para garantia de objetivos finalísticos a administração Municipal, sendo assim, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de combustível justifica-se em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais em caráter continuo e ininterrupto, afim que os serviços desenvolvidos não sofram problemas de descontinuidade. Desta forma é fundamental a importância a aquisição do objeto em epígrafe para que a Câmara Municipal mantenham o abastecimento diário que se faça necessário para executar suas atividades.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1)Fornece combustível sempre que solicitado.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização docontrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivasporpartedaadministração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, afim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.7) A empresa contratada, deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento localizado a no máximo 10 (dez) Km de distância da Sede do Município de Guaraciama.

4.8) A presente limitação de distância é fundamental para garantir o princípio da economicidade, uma vez que o deslocamento por grande distância inviabilizaria a contratação, não apenas pelo gasto do combustível, mas pelo desgaste do veículo e risco com o deslocamento

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados para Câmara Municipal de Guaraciama.

5.2) O contrato terá vigência até 31/12/2025, com validade após sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1)Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins

de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

n) Registro emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no diário oficial da união

7) DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência até 31/12/2025, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com, **até às 17:00 horas do dia: 31/01/2025.**

Guaraciama, 27 de Janeiro de 2025

Edson Sales Rocha
Presidente da Câmara